



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronimo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza de caixa de Água**, na EMEI-CRECHE PROFª MARY HELENA TALON ANDRÉA, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	673.001.004	Limpeza de caixa d'água de PVC capacidade de 1.000 litros	SV	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00

1.2. Classificação do objeto: Limpeza de caixa de Água.

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário, conforme artigo 34 da lei 14.133/2021

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: é dispensado o projeto básico por se tratar de serviço de Limpeza de caixa de Água, contratação comum.

Análise de risco: A negligência na limpeza da caixa d'água em escolas gera sérios riscos à saúde pública devido à contaminação da água consumida e usada na preparação de alimentos. Isso expõe a instituição a surtos de doenças, autuações sanitárias e graves responsabilidades jurídicas para a gestão escolar.

1.5. Valor total: O valor médio total estimado para execução do serviço descrito acima é de aproximadamente R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), considerando os valores obtidos em cotação com empresas desse segmento de cidades vizinhas, além de considerar contratações anteriores.

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa:

A contratação de empresa especializada para realização da limpeza e higienização das caixas d'água das unidades escolares faz-se necessária para garantir a qualidade da água utilizada por alunos, professores, servidores e demais usuários dos espaços públicos, assegurando condições adequadas de higiene, saúde e segurança. A limpeza periódica das caixas d'água é indispensável para prevenir a proliferação de bactérias, fungos, algas e outros microrganismos que podem comprometer a potabilidade da água e ocasionar riscos à saúde pública. Além disso, a manutenção adequada dos reservatórios contribui para o bom funcionamento do sistema de abastecimento e conservação das estruturas físicas. A contratação de empresa especializada garante a execução dos serviços de forma técnica, segura e eficiente, utilizando equipamentos, produtos e procedimentos adequados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades das unidades escolares, proporcionando um ambiente mais seguro, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas. Este serviço solicitado se deve em razão da obrigação da periodicidade obrigatória exigida pela legislação da vigilância sanitária vigente.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Programática	Fonte
370	Manutenção de Creches (serviços)	Recurso Próprio

3.1. Origem do recurso: Recurso Próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



Secretaria Municipal de Educação

4- Condições de habilitação: a empresa deve estar apta para contratação com a administração pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5-Condições de execução do objeto – A empresa deverá comparecer no endereço informado com data previamente agendada. (a combinar com a secretaria solicitante).

- A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do cliente;
- II. Endereço do imóvel;
- III. Quantidades de reservatórios de água higienizados;
- IV. Data de execução dos serviços, com prazo de validade de 06 meses;
- V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços prestados;
- VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone.

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença Ambiental, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço;

- A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da Limpeza do Reservatório de Água com a data da realização, validade, quantidade de caixas higienizadas com suas respectivas litragens; telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente.

- É responsabilidade da contratada dar o destino final às embalagens e materiais descartáveis utilizados na prestação de serviço, não podendo em hipótese alguma permanecer no lixo comum de uso da escola.

- A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

- Os empregados da contratada, destacada para execução dos serviços deverão apresentar se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

- A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução: A prestação do serviço deverá ocorrer em até 5 dias úteis contados a partir do recebimento do empenho. Realizando-se para isso, o agendamento prévio com a unidade através do telefone (18) 3366-1365, ou visita presencial na unidade, informando ainda procedimentos prévios que por ocasião se fizerem necessários para a realização da prestação do serviço. O serviço será prestado no prédio da EMEI-CRECHE PROFª MARY HELENA TALON ANDRÉA.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto: A execução do serviço será no endereço: Rua Claudomiro Fausto de Lima, nº 320, Jardim Alvorada, CEP: 19780-000 - Quatá/SP (EMEI-CRECHE PROFª MARY HELENA TALON ANDRÉA), em horário de expediente, compreendido entre as 07:00 e as 17:00h. O prestador de serviços deverá procurar o fiscalizador Igomer Francisco dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



Secretaria Municipal de Educação

(motorista), na Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208, Centro, CEP: 19780-000 - Quatá/SP - (Secretaria de Educação); na falta dele o coordenador pedagógico, ou o funcionário do setor Administrativo da unidade Escolar. O responsável pelo recebimento será o fiscalizador - Igomer Francisco dos Santos - Motorista.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica: o serviço deverá ter garantia de 6 meses, sob pena de nova higienização por conta da contratada, em caso de não conformidade.

5.4 – Prazo de vigência da contratação: Parcela única, total do empenho, vigência de 40 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto: não há.

6- Obrigações da contratada: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

-Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços.

-Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

-Ferramentas, equipamentos e EPI's que eventualmente sejam necessários para a execução dos serviços, ficam por conta da contratada.

-Todo o material necessário para a execução do serviço será por conta da contratada e devem estar inclusos/embutidos na proposta/orçamento.

-Despesas indiretas como deslocamento, alimentação e etc, serão por conta da contratada e se for o caso devem estar inclusas na proposta.

-Emitir nota fiscal eletrônica de serviços.

a contratada deverá executar o serviço conforme as exigências do item 5, sob pena de responsabilização conforme as práticas punitivas da NLCL 14.133/2021. Empresa deve possuir permissão para apresentar laudos e manusear os produtos apropriados. Os produtos utilizados pela contratada devem constar no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária de Educação.

Fiscalização: Igomer Francisco dos Santos - Motorista

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do serviço e respectiva nota fiscal eletrônica de serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Fone: (18) 3366 - 2094/(18) 3366-1365

Cel: (18) 99781-4515

Email: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Quatá/SP, 29 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 03/06/2026 13:10:34-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente



IGOMER FRANCISCO DOS SANTOS

Data: 08/06/2026 08:30:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igomer Francisco dos Santos

Motorista

Evandro Alves
Escriturário/Elaborador TR